DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 58/2003

de 16 de Maio de 2003

que altera o anexo XXI (estatísticas) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XXI do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 17/2003 de 31 de Janeiro de 2003 [1].

(2) O Regulamento (CE) n.º 2056/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, que altera o Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 do Conselho relativo às estatísticas estruturais das empresas [2] deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No ponto 1 [Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 do Conselho] do anexo XXI do acordo é aditado o seguinte travessão:

«— **32002 R 2056**: Regulamento (CE) n.º 2056/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de Novembro de 2002 (JO L 317 de 21.11.2002, p. 1).».

Artigo 2.º

Os textos do Regulamento (CE) n.º 2056/2002 redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*, fazem fé.

---

[1] JO L 94 de 10.4.2003, p. 76.
[2] JO L 317 de 21.11.2002, p. 1.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 17 de Maio de 2003, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 16 de Maio de 2003.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.